

LEI MUNICIPAL Nº 693/06, DE 17 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, destinados a custear despesas com aquisição de material permanente com recursos da Consulta Popular 2004, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2006, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas com aquisição de materiais permanentes com recursos da *Consulta Popular 2004*, com a seguinte classificação funcional e econômica:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.09 – SETOR DA PATRULHA AGRÍCOLA

1.031 – Projeto Consulta Popular

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente R\$ 20.500,00

Recurso: Consulta Popular 2004.

Justificativa: Aquisição de Materiais Permanentes para a Patrulha Agrícola, referente ingresso de receita proveniente da Consulta Popular 2004.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 20.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, os valores a serem recebidos, oriundos de verba do Projeto de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Patrulha Agrícola, da Consulta Popular 2004, além da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

VALOR RECEBIDO DO CONVÊNIO R\$ 20.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 693/06, DE 17 DE JULHO DE 2006.

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.09 – SETOR DA PATRULHA AGRÍCOLA

1.021 – Projeto da Patrulha Agrícola

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente R\$ 500,00

Justificativa: O valor supra-citado (como suplementação de recursos – parcela da redução orçamentária), refere-se a possíveis rendimentos de aplicação financeira.

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 500,00

Art. 3º. - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, aos dezessete dias do mês de julho de 2006.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 17-07-06.